EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, de 03 (três) motoristas e 03 (três) Operadores de Máquinas, para desempenhar as funções junto as Secretarias de Obras e da Secretaria da Agricultura, amparado em excepcional interesse público e devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal Nº1.702, de 23 de junho de 2025, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República, e artigos 234, inciso III, 235 e 237 da Lei Municipal nº 15, de 8 de junho de 1993, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº1.659, de 14 de novembro de 2012.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria Nº546, de 24 de junho de 2025.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Diário Oficial do Município, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art.3º da Lei Municipal Nº1.702, de 23 de junho de 2025.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação da prova prática de caráter eliminatório e classificatório, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, admitida a prorrogação pelo mesmo período, e será regido pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 MOTORISTA:

ATRIBUIÇÕES: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar outras tarefas afins. Habilitação Profissional: Possuir Carteira Nacional de Habilitação de Motorista Categoria "D".

2.1.2 A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.1.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R$1.604,68 (um mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).

2.1.4 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: vale-alimentação no valor de R$600,00 (seiscentos reais); horas extras, na eventual extrapolação da carga horária, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional de insalubridade; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.1.5 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.1.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.130 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.1.7 OPERADOR DE MÁQUINAS

ATRIBUIÇÕES: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis. Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores; dirigir veículos da frota municipal; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras da pilha pulmão do conjunto de britagem; executar outras tarefas afins.

Habilitação Profissional: Possuir Carteira Nacional de Habilitação de Motorista Categoria "C".

2.1.8 A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.1.9 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R$1.845,13 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e treze centavos).

2.1.10 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: vale-alimentação no valor de R$600,00 (seiscentos reais); horas extras, na eventual extrapolação da carga horária, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional de insalubridade; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.1.11 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.1.12 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.130 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua 24 de Março, nº1890, no período compreendido entre às 9 horas até às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos até às 16 horas e 30 minutos, durante os dias 07, 08, 09, 10 e 11 de julho de 2025.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública,

pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.5 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas, estarão automaticamente convocados para a realização das provas, definidas no presente edital.

6. PROVAS PRÁTICAS

6.1 A prova prática será realizada na área de conhecimento em que irão atuar os contratados, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico, tendo caráter classificatório e eliminatório.

6.2 A prova prática será realizada nas dependências da antiga Garagem Guaíba, localizada na Linha Boa Esperança – Dobrada, neste Município, no dia 21 de julho de 2025, com início às 08 horas e com término previsto às 17 horas, ou até a conclusão da realização das provas de todos os inscritos presentes.

6.3 Os candidatos deverão estar no local determinado, com antecedência mínima de 15 minutos, munidos de Carteira de habilitação na categoria correspondente ao veículo que vai operar durante a prova prática.

6.4 Será permitido acesso aos locais de provas somente para os candidatos que forem efetuar a prova, expressamente proibido o ingresso de familiares e pessoas estranhas.

6.5 A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual à não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

6.6 A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas.

6.7 As manobras serão avaliadas por um examinador, designado pela Comissão.

6.8 As provas seguirão a seguinte sistemática:

6.8.1 Para função de Motorista, consistirá em prova de direção veicular, em percurso no local da prova.

6.8.1.1 O veículo a ser utilizado na execução da prova prática, será Caminhão Caçamba Iveco, Eurocargo, ano 2010, placas IRL6E13, de propriedade do Município.

6.8.1.2 A prova terá 20 minutos de duração e será avaliado um candidato por vez.

6.8.1.3 Os critérios para avaliação serão:

a) Técnicas/habilidades na condução e operação do veículo;

b) Finalização da tarefa e estacionamento do veículo;

c) Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança.

6.8.1.4- Será considerado aprovado o candidato que terminar a prova, no mínimo, com 60 pontos.

6.8.2 Para função de Operador de Máquinas, a prova consistirá na condução e operação de um Trator, marca John Deere, modelo 110E, de propriedade do Município.

6.8.2.1 A prova terá 20 minutos de duração e será avaliado um candidato por vez.

6.8.2.2 Os critérios para avaliação serão:

a) Conhecimento sobre o funcionamento da máquina;

b) Desempenho operacional, habilidade no manuseio e utilização dos devidos EPI (Equipamento de Proteção Individual);

c) Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança.

6.8.2.3- Será considerado aprovado o candidato que terminar a prova, no mínimo, com 60 pontos.

6.8.3 A classificação dos candidatos será efetuada através de pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a 60 pontos, conforme os seguintes critérios:

MOTORISTAS

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Grau de instrução	5	5
Cursos na área	5	5
Experiência de um até dois anos	10	10
Experiência acima de dois anos	20	20
Total títulos	40	40
Prova Prática	60	60

OPERADOR DE MÁQUINAS

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Grau de instrução	5	5
Cursos na área	5	5
Experiência de um ano	10	10
Experiência acima de dois anos	20	20
Total títulos	40	40
Prova Prática	60	60

7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos.

10.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

10.1.4 Ter nível de escolaridade conforme exigência contida na Lei.

10.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

10.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

10.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Sertão Santana, em 1° de julho de 2025.

RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal